

LEI Nº 859

EMENTA: Dispõe sobre criação do **Loteamento “São João”** e denominação das ruas e logradouros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Loteamento “São João”**, localizado na Rua Presidente Dutra, nesta cidade de Trindade – PE., dividido em 18 quadras e estas em 304 lotes destinados a edificações, totalizando uma área de 97.068,85m², e áreas verdes somando 11.850,00m² não edificante, as Quadras estão identificadas com as letras maiúsculas do alfabeto e os lotes em algarismo arábico, a parte não loteada 52.574,25m². Os logradouros somam uma área de 42.053,90m² distribuídas por diversas Ruas que atravessam a área nos sentidos Norte-Sul e Leste-Oeste totalizando 12 (doze) acessos.

Art. 2º - Os limites e as confrontações estão contidas no Memorial Descritivo do referido Loteamento.

Art. 3º - As Vias de acesso e Ruas existentes, no sentido Norte-Sul a área é cortada pela continuação das Ruas Presidente Dutra, Duque de Caxias, Osvaldo Cruz, 25 Abril e Nova Trindade; no sentido Leste-Oeste a área é cortada pela continuação das Ruas São João, São Jorge e Travessa São Pedro, como pelas novas Ruas Fabelino Pereira, Vereador João Teixeira Leite, Maria Anunciada Holanda Leite e Emiliano Teixeira Leite.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE,
em 15 de junho de 2011.

Gerônimo Antônio Figueirêdo Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE